

**CONSELHO ESCOLAR DA ECIM VALDÊNIA ACELINO DA SILVA**  
**CNPJ: 01924834/0001-56**  
**ENDEREÇO: RUA IRINEU MACHADO Nº 1250**  
**E-MAIL: valdeniaemef@maracanau.ce.gov.br**  
**FONE: 3383-3866**  
**PROCESSO Nº: 17/2025**

### **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA serviço**

O Conselho Escolar da ECIM VALDÊNIA ACELINO DA SILVA torna público que realizará Processo Simplificado para contratação de serviços, de retelhamento conforme o disposto na Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021, combinado, no que couber, com o Art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser custeado com recursos do Programa de Autonomia Escolar – PAE.

As propostas de preços poderão ser entregues presencialmente em envelope lacrado endereçado ao Conselho Escolar da ECIM VALDÊNIA ACELINO DA SILVA no endereço ou enviadas por e-mail citados acima no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação deste aviso com a seguinte documentação:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) CND emitida pelo município domiciliado;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive para as contribuições sociais;
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

Não poderão participar do processo simplificado:

- Fornecedores que não atendam as condições deste aviso de cotação de preços;
- Possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os(as) dirigentes da Unidade Executora Contratante;
- Fornecedores que apresentarem propostas com os preços subestimados ou superestimados;

O Julgamento dos preços cotados pelos interessados em atendimento as condições de que trata o presente aviso de cotação de preços terão como critério de julgamento o menor preço por item.

O resultado do julgamento(consolidação) das propostas de preços será afixado no flanelógrafo da Unidade de Ensino.

Maracanau, 08 de maio de 2025.

  
**FRANCISCO GALBA DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente do Conselho Escolar

PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR - PAE

|                         |  |   |   |                |                                  |                                  |
|-------------------------|--|---|---|----------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 1                       | PESQUISA Nº: 17 / 2025                                       |   |   |                |                                  |                                  |
| 2                       | CONSELHO: CONSELHO ESCOLAR DA ECIM VALDÊNIA ACELINO DA SILVA |   |   | 3              | Nº DO CNPJ: 01924834/0001-56     |                                  |
| 4                       | ENDEREÇO: RUA IRINEU MACHADO Nº1250                          |   |   |                |                                  |                                  |
| 5                       | MARACANAÚ: 08/ 05 / 2025                                     |   | <br>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA |                |                                  |                                  |
| 6                       | SOLICITAMOS INFORMAR ATÉ 13/ 05 / 2025                       |   | OS PREÇOS PARA A RELAÇÃO DISCRIMINADA ABAIXO  |                |                                  |                                  |
| 7                       | <b>BENS MATERIAIS/SERVIÇOS</b>                               |   |   |                |                                  |                                  |
| QUADRO 1                | 7.1-<br>Nº   | 7.2-DISCRIMINAÇÃO   | 7.3-<br>UNIDA   | 7.4-<br>QUANT. | 7.5-PREÇO UNIT.<br>DO ITEM (R\$) | 7.6-PREÇO TOTAL<br>DO ITEM (R\$) |
|                         | 01   | SERVIÇO DE RETELHAMENTO DE TODA A ESCOLA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE TELHAS. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO | SERV.   | 01             |                                  |                                  |
| 7.7-PREÇO TOTAL: (R\$): |  |   |   |                |                                  |                                  |

DEVERÃO SER ATENDIDAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

A) TODOS OS ITENS DA PLANILHA DEVERÃO SER COTADOS;

B) PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA SUA APRESENTAÇÃO;

C) PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DE 8 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA/ SERVIÇO PELO CONSELHO ESCOLAR

D) O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS CONDICIONADAS À SUA APROVAÇÃO PELA UNIDADE EXECUTORA.

|    |                           |  |  |    |     |
|----|---------------------------|--|--|----|-----|
| 9  | NOME DO PROPONENTE:       |  |  |    |     |
| 10 | ENDEREÇO:                 |  |  |    |     |
| 11 | CPF ou CGC:               |  |  | 12 | RG: |
| 13 | ASSINATURA DO PROPONENTE: |  |  |    |     |